



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS /
COORDENAÇÃO DE CURRÍCULOS ACADÊMICOS

Processo para solicitar EQUIVALÊNCIA entre componentes curriculares

Resolução 29/2020 do CONSEPE

Art. 35. Um componente curricular diz-se equivalente a outro, na mudança de estrutura curricular, quando a carga horária for igual ou maior e tiver conteúdo similar, com aprovação do departamento ao qual está vinculado o componente.

Parágrafo único. O cumprimento de um componente curricular que é equivalente a um segundo permite a matrícula nos componentes curriculares que têm o segundo como pré-requisito ou correquisito, desde que as demais exigências definidas para a matrícula sejam cumpridas.

Art. 36. As mudanças nos pré-requisitos, nos correquisitos e nas equivalências, bem como em outros elementos de caracterização de um componente curricular, demandadas pelo NDE ou pelo Colegiado do Curso, são deliberadas pelo departamento ao qual o componente curricular é vinculado, devendo-se levar em conta a implicação em todo curso que inclui o componente no seu PPC.

Fluxo para Processo de solicitação

- 1- Coordenação do Curso, ou NDE, faz solicitação dos componentes de um Currículo (PPC) novo que terão componentes de currículo anterior como equivalentes.
- 2- Solicitação é enviada ao Departamento, em que a componente está cadastrada, para análise e homologação pelo Colegiado Departamental comprovada por **Certidão** que deverá constar em anexo. Em caso de múltiplas componentes será necessária uma certidão para cada componente. A questão do *ad referendum* deve ser vista com cautela pois essa decisão pode ser rejeitada pelo colegiado departamental tornando a certidão nula e, conseqüentemente, a equivalência.

- 3- Com a Certidão do Departamento anexada, envia para a CCA para a implantação no SIGAA.

Neste contexto, a equivalência aparecerá no Histórico do aluno que era de um currículo anterior e migrou para um novo currículo. Segundo essa compreensão, não é feita uma equivalência para que um aluno de currículo anterior, que optou em não migrar, curse um componente de um currículo novo. O aluno de currículo anterior tem direito adquirido de ter oferta e de cursar os componentes de seu próprio currículo e não tem obrigação de cursar componentes que não fazem parte de seu currículo. Por isso, a Coordenação e Departamento devem estar preparados para oferecer dois currículos de forma simultânea caso algum aluno opte por não migrar.

Lembrando que equivalência pode ser interrompida, mas não pode ser eliminada. Uma vez feita, ela atinge todos os alunos envolvidos até que o departamento solicite sua interrupção a partir de uma determinada data.

Adriano Duarte Tavares

Prof. Adriano Duarte Tavares
Coordenador da CCA/PRG

Luzia Góes Camboim

Prof. Luzia Góes Camboim
Coordenadora da CPPA/PRG